



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Osório – APAE e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Osório – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 88.881.198/0001-00, em regime de mútua cooperação com a finalidade no estabelecimento de políticas públicas de atendimento ao menor neste Município, na execução de programas, projetos e benefícios assistenciais de forma gratuita a comunidade osoriense.

Art. 2.º Na realização da parceria disposta por esta Lei, serão observados os paradigmas dispostos pela Lei Federal nº 13.019/2014, em relação às suas exigências, combinado aos procedimentos regulamentados pelo Decreto Municipal nº 65/2018.

Art. 3.º A presente parceria terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, bem como ser denunciado a qualquer tempo, mediante termo escrito com trinta dias de antecedência.

Art. 4.º O Poder Executivo repassará, mediante transferência de recursos financeiros, à Associação Comunitária de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Osório - APAE, o montante global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a serem empenhados, em parcelas mensais, devendo a entidade atender aos requisitos estabelecidos em lei e cumprir com as obrigações acordadas.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Art. 6.º O instrumento jurídico pactuado guardará pertinência com as atividades, projetos e objetivos definidos no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em  
\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a egrégia Câmara para apreciação e posterior deliberação dos nobres Vereadores visa a autorizar o Poder Executivo celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Osório - APAE, com o objetivo de transferirmos recursos capazes de implementar políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento de projetos e programas assistenciais promovidos pela respectiva comunidade, de montante global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem empenhados, em parcelas mensais.

Segue, em anexo, o Plano de Trabalho onde consta descrição das finalidades da presente parceria.

Pelos motivos acima expostos, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de janeiro de 2019.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**